

EDITAL Nº 01/2026 – COMPEC/SME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA EDUCADOR SOCIAL VOLUNTÁRIO

A Comissão Permanente de Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação – COMPEC torna pública a realização de Seleção Simplificada visando o preenchimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva para a função de **Educador Social Voluntário**, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Natal. O processo seletivo é amparado pela Lei Federal nº 9.608/1998 e fundamentado nos termos da Lei Municipal nº 8.111, de 15 de maio de 2026, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para a inscrição e a participação em todas as fases do processo seletivo. A inobservância ou o descumprimento de qualquer regra ensejará a eliminação do candidato em caráter irrecorrível.

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de Educadores Sociais Voluntários para prestar serviços de apoio presencial no Programa Educador Social Voluntário da Secretaria Municipal de Educação do Natal.

1.3 As atividades serão direcionadas exclusivamente ao atendimento de estudantes com deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando promover sua inclusão, autonomia e participação efetiva no ambiente escolar.

1.4 Em nenhuma hipótese o Educador Social Voluntário poderá substituir o professor em sala de aula.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, com possibilidade de renovação por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

2. DA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA E AUXÍLIO FINANCEIRO

O candidato aprovado e convocado celebrará um Termo de Adesão cujas condições específicas estão detalhadas a seguir:

Função: Educador Social Voluntário.

Escolaridade Exigida: Ensino Médio completo com formação em Educação Especial Inclusiva com carga horária total de, no mínimo, 180 horas. Serão considerados apenas certificados individuais com carga horária igual ou superior a 20 horas.

Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas no turno matutino ou vespertino, respeitados os horários de atividades das unidades de ensino e após receber orientações iniciais.

Auxílio Financeiro Mensal (Bolsa-Auxílio): R\$900,00 (novecentos reais). O valor possui natureza estritamente indenizatória, destinado exclusivamente ao ressarcimento de despesas com transporte, alimentação e demais gastos vinculados ao desempenho das atividades.

Vagas: 1.000 (uma mil) vagas mais Cadastro de Reserva.

Natureza do Vínculo: Por se tratar de termo de adesão para atendimento de programa voluntário com prazo determinado pelas necessidades do ano letivo, o eventual vínculo em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo empregatício direto com os órgãos da administração pública Federal ou Municipal.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições do Educador Social Voluntário consistem em:

a) Atuar no auxílio aos estudantes com deficiência e TEA nas atividades de higiene pessoal (banho, escovação, troca de fraldas, cuidados com os cabelos e troca de vestimentas, dentre outras), bem como durante as refeições, locomoção e deslocamento em transporte escolar acessível;

b) Auxiliar na locomoção correta e segura de estudantes em cadeiras de rodas, com mobilidade reduzida ou deficiência visual;

c) Atuar, sob orientação do professor da sala comum, em consonância com o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e o Plano Educacional Individualizado (PEI), contribuindo para o engajamento do estudante nas propostas escolares;

d) Fazer uso de recursos da Tecnologia Assistiva no processo de aprendizagem, comunicação ou socialização;

e) Realizar os cuidados colaborando com a construção da independência, autonomia e interação do estudante com os colegas;

f) Preencher diariamente a Ficha de Rotina, registrando o atendimento e as ocorrências para acompanhamento do estudante;

g) Adotar medidas preventivas para evitar riscos à saúde e ao bem-estar do estudante, comunicando à professora da sala comum, em tempo hábil, fatos relevantes ou a necessidade de materiais de higiene;

h) Acompanhar o estudante em atividades escolares externas, juntamente com a equipe da unidade de ensino, de acordo com o calendário letivo;

- i) Interagir com o professor da sala comum, professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e demais profissionais para promover a inclusão;
- j) Cumprir o Regimento Interno da unidade escolar, manter relacionamento saudável com os pares (professores, estudantes, familiares e funcionários) e participar das formações e reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no processo seletivo, o candidato deve atender cumulativamente aos seguintes requisitos na data da inscrição (ou da assinatura do termo, quando especificado):

- 4.1** Ser brasileiro nato e/ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal.
- 4.2** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da assinatura do termo de adesão.
- 4.3** Possuir a habilitação específica exigida para o exercício da função (conforme Item 2 deste Edital).
- 4.4** Ter disponibilidade de tempo para cumprir a carga horária de 20 horas semanais no turno exigido.
- 4.5** Conhecer e estar de acordo com todas as exigências estabelecidas neste Edital.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição é gratuita e deverá ser efetuada exclusivamente por meio eletrônico na página da Prefeitura Municipal do Natal, no link www.natal.rn.gov.br/sme, a partir das 8h do dia 15 de junho de 2026 até as 23h59min do dia 19 de junho de 2026 (horário oficial local).

5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o *upload* dos seguintes documentos comprobatórios, sob pena de indeferimento (arquivos devem estar totalmente legíveis, sem rasuras e enviados na integralidade — frente e verso se aplicável):

- a)** 01 (uma) foto 3x4 recente;
- b)** RG ou documento oficial de identidade com foto (frente e verso);
- c)** Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d)** Certificado de conclusão do Ensino Médio acompanhado dos certificados de cursos na área de Educação Especial (conforme as regras descritas no Item 2);
- e)** Certidão de antecedentes criminais negativa atualizada;
- f)** Certificado de quitação militar (exclusivo para candidatos do sexo masculino);
- g)** Documentação específica para vagas reservadas (Laudo Médico para PcD e/ou Autodeclaração Étnico-Racial para Negros/Pardos, se aplicável).

5.3 A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação tácita de todas as normas deste Edital.

5.4 Após a efetivação da inscrição, não será aceita em nenhuma hipótese a juntada ou substituição de documentos. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação dos arquivos e a guarda do Comprovante de Inscrição.

5.5 Constatada qualquer falsidade ideológica, inexatidão de informações ou irregularidade documental a qualquer tempo, o candidato será eliminado do processo seletivo, anulando-se todos os atos dele decorrentes.

6. DAS VAGAS RESERVADAS

6.1 Das Pessoas com Deficiência (PcD)

6.1.1 Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis aos candidatos com deficiência amparados pela legislação vigente.

6.1.2 O candidato deverá declarar sua condição no ato da inscrição e enviar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência. O candidato que não o fizer perderá o direito de concorrer às vagas reservadas.

6.1.3 Os candidatos com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais no que tange aos critérios de avaliação e nota mínima. Se classificados, figurarão na lista específica e na listagem geral.

6.1.4 As vagas reservadas não preenchidas serão revertidas para os candidatos da ampla concorrência.

6.2 Dos Candidatos Negros e Pardos

6.2.1 Fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos pretos ou pardos, em conformidade com as leis aplicáveis.

6.2.2 O candidato deverá manifestar o interesse no ato da inscrição e enviar a Autodeclaração de pertencimento étnico-racial preenchida e assinada (conforme modelo do Anexo II). A ausência de declaração impede a concorrência nesta reserva.

6.2.3 O candidato negro/pardo participará do processo seletivo em igualdade de condições e poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a PcD (caso atenda aos requisitos) e às de ampla concorrência.

6.2.4 O candidato que for aprovado dentro do número de vagas da ampla concorrência não contabilizará para o preenchimento das vagas reservadas a negros/pardos. Vagas remanescentes ou decorrentes de desistências

seguirão a ordem de classificação interna ou serão revertidas para a ampla concorrência.

7. DA SELEÇÃO E ANÁLISE CURRICULAR

7.1 A Seleção consistirá em **etapa única**, de caráter eliminatório e classificatório, realizada por meio de **Análise Curricular** executada pela Banca Examinadora da COMPEC.

7.2 A avaliação consistirá na atribuição de pontos de forma cumulativa (salvo para títulos equivalentes), com base estritamente na documentação enviada e nos quadros definidos no Anexo I.

7.3 A nota final do candidato será o somatório total dos pontos obtidos. Será considerado **classificado** o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a **30 (trinta) pontos**. Os candidatos habilitados serão listados em ordem decrescente.

7.4 Em caso de igualdade na nota final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes **critérios de desempate**:

a) Maior idade, considerando-se o disposto no parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso;

b) Maior pontuação no quesito de Experiência Profissional.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recurso fundamentado contra o resultado parcial da Análise Curricular.

8.2 O prazo para interposição será de **02 (dois) dias úteis**, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data de publicação do resultado parcial no Diário Oficial do Município (DOM).

8.3 O recurso deverá ser submetido eletronicamente em *link* próprio na página oficial da Prefeitura Municipal de Natal, utilizando o modelo do Anexo IV.

8.4 Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo, enviados por outros meios não especificados ou que contenham acréscimo de documentos e alterações das informações prestadas no ato da inscrição.

8.5 A classificação inicial poderá ser mantida, majorada, reduzida ou resultar na desclassificação do candidato em decorrência do julgamento dos recursos.

8.6 A Banca Examinadora da COMPEC constitui última e soberana instância para recursos, sendo as suas decisões definitivas e publicadas no DOM.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

9.1 O resultado parcial, o julgamento dos recursos e o resultado final serão publicados no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.natal.rn.gov.br, respeitando o cronograma do Anexo III.

9.2 Após a publicação do resultado final, o processo seletivo será homologado pelo Titular da Pasta da Secretaria Municipal de Educação.

9.3 Os candidatos classificados serão convocados conforme as necessidades da SME, respeitando rigorosamente a ordem de classificação decrescente e os critérios de alternância e proporcionalidade das cotas (PcD e Negros/Pardos).

9.4 A aprovação e classificação geram mera expectativa de direito, ficando a convocação e a assinatura do termo de adesão estritamente condicionadas às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

9.5 No ato da convocação, o profissional deverá apresentar-se portando todos os documentos solicitados na Portaria de Convocação. O descumprimento dos prazos ou falta de documentos resultará em eliminação direta.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A COMPEC poderá, a qualquer momento do processo seletivo, realizar apurações detalhadas quanto à autenticidade da documentação entregue.

10.2 Não serão fornecidos atestados ou declarações de classificação aos candidatos, valendo para esse fim legal as publicações oficiais no Diário Oficial do Município de Natal.

10.3 Quaisquer alterações complementares ou retificações a este Edital que se façam necessárias serão devidamente publicadas no DOM e passarão a incorporá-lo para todos os efeitos legais.

10.4 Os casos omissos deste documento serão analisados e dirimidos de forma soberana pela Comissão Permanente de Concursos (COMPEC/SME).

10.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Natal/RN, 3 de junho de 2026.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR*(Pontuação Mínima para Classificação: 30 pontos)*

	Título / Item Avaliado	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo Obtido
1	Diploma de graduação em Licenciatura Plena	01	25	25 pontos
2	Diploma de graduação na área da Saúde	01	20	20 pontos
3	Certificado de Curso Técnico em Enfermagem	01	15	15 pontos
4	Curso de Primeiros Socorros (carga horária mínima de 4 horas)	01	10	10 pontos
5	Declaração de estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura (a partir do 4º semestre)	01	10	10 pontos
6	Experiência profissional comprovada como Auxiliar de Sala, exercida no período de 2020 a 2025. <i>(Mínimo de 6 meses e máximo de 24 meses computados. Comprovação via carteira de trabalho ou declaração da instituição em papel timbrado com CNPJ e assinatura do responsável)</i>	Mín. 6 meses / Máx. 24 meses	5 pontos por semestre	20 pontos
7	Curso de aperfeiçoamento na área de Educação Especial com ênfase na educação inclusiva (mínimo 40h) a partir de 2020.	Mín. 1 certificado Máx.4 certificados	5 pontos por certificado	20 pontos
	TOTAL MÁXIMO			

ANEXO II – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL*(Para candidatos concorrentes às vagas reservadas a pretos e pardos)*

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro para os fins de concorrência na reserva de vagas destinadas a negros/pardos no Processo Seletivo Simplificado para Educador Social Voluntário (Edital nº 01/2026–COMPEC/SME), que sou de cor:

() PRETA

() PARDA

conforme os critérios oficiais de raça e cor adotados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes ensejará a minha eliminação imediata do referido processo seletivo, sem prejuízo das sanções de natureza civil e criminal cabíveis.

Natal/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

(Datas a serem definidas e ratificadas pela SME)

Etapas do Processo Seletivo	Período / Data Prevista
Período de Inscrições Online (Abertura às 8h)	15/06/2026 a 19/06/2026
Divulgação do Resultado Parcial (Análise Curricular)	24/07/2026
Prazo para Interposição de Recursos (02 dias úteis)	27 e 28/07/2026
Julgamento e Divulgação da Análise de Recursos	30/07/2026
Divulgação do Resultado Final e Homologação	31/07/2026

Nota: O modelo do Anexo IV (Requerimento de Recurso) deverá seguir o padrão disponibilizado de forma eletrônica no portal oficial de inscrições conforme detalhado no item 8.3 deste certame.